

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF: 01.612.686.0001-34

LEI Nº 453/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024 PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, destinados a dar aporte orçamentário as unidades orçamentarias abaixo descriminadas, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação e valor.

Parágrafo Único – A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

UNID. GESTORA	13.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇAO	20 AGRICULTURA
SUBFUNÇAO	660 EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	1004 APOIO ADMNISTRATIVO
ATIVIDADE	2059 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
	AGRICULTURA '
ELEMENTO	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FR/CO	1.706.3110 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO/Emendas Individuais
	Impositivas
VALOR R\$	880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

UNID. GESTORA	13.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇAO	20 AGRICULTURA
SUBFUNÇAO	660 EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	1004 APOIO ADMNISTRATIVO
ATIVIDADE	2059 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
	AGRICULTURA
ELEMENTO	3390.39 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR/CO	1.706.3110 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO/Emendas Individuais
	Impositivas
VALOR R\$	120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF: 01.612.686.0001-34

- **Art. 2º** O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte destinação **1.706.3110** (Transferência especial da União **Emendas Individuais Impositivas**), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2024, não foi contemplada a referida classificação de recurso em nenhuma das unidades orçamentarias.
- **Art. 3º -** Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.706.3110** (Transferência especial da União (Transferência especial da União **Emendas Individuais Impositivas**).
- **Art. 4º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS-PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

NILTON DE ALMEIDA PREFEITO CONSTITUCIONAL